



Gabinete Vereadora Simplesmente Eva



Ilustríssimo Senhor
Lidio de Azevedo Mendes
Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores

PROJETO DE LEI N.º _____/2024.

Institui a Política de Transporte Público Inclusivo para Portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Cria Assentos Preferenciais para Pessoas com Autismo

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Este projeto de lei tem por objetivo assegurar aos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) o acesso facilitado e preferencial ao transporte público municipal, bem como a criação de assentos preferenciais destinados a essas pessoas.

Art. 2º - Para os fins desta lei, consideram-se:

I. Portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) – Pessoas diagnosticadas com transtornos que afetam o desenvolvimento neuropsicológico, caracterizados por dificuldades na comunicação social, comportamentos repetitivos e interesses restritos.

II. Transporte Público Municipal – Todo serviço de transporte coletivo urbano fornecido pelo município.

Art. 3º - Direitos dos Portadores de TEA

I. Os portadores de TEA têm direito ao acesso facilitado e seguro ao transporte público municipal.

II. Serão criados assentos preferenciais identificados especificamente para pessoas portadoras de TEA.

III. O acesso aos assentos preferenciais não exclui o direito ao uso dos demais assentos preferenciais destinados a idosos, gestantes, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida.



Gabinete Vereadora Simplesmente Eva



Art. 4º - Identificação e Sinalização

- I. Os assentos preferenciais destinados aos portadores de TEA serão identificados com placas ou adesivos específicos, contendo o símbolo internacional do autismo e informativos sobre o direito ao uso preferencial.
- II. As empresas responsáveis pelo transporte público municipal deverão garantir que os assentos estejam visivelmente sinalizados e acessíveis.

Art. 5º - Capacitação dos Funcionários

- I. As empresas de transporte público deverão oferecer treinamentos periódicos para seus funcionários sobre o atendimento adequado às pessoas com TEA, incluindo técnicas de comunicação e abordagem.
- II. Os funcionários deverão ser capacitados para identificar as necessidades específicas dos portadores de TEA e proporcionar um ambiente seguro e acolhedor.

Art. 6º - Campanhas de Conscientização

- I. O município, em parceria com as empresas de transporte público, promoverá campanhas de conscientização para a população sobre os direitos dos portadores de TEA no transporte público.
- II. As campanhas deverão incluir informações sobre o respeito aos assentos preferenciais e a importância da inclusão social.

Art. 7º - Disposições Finais

- I. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- II. O poder executivo municipal regulamentará, os procedimentos necessários para a implementação desta lei.



Gabinete Vereadora Simplesmente Eva



JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição neuropsiquiátrica que afeta milhares de pessoas em todo o mundo. Caracterizado por dificuldades na comunicação social, comportamentos repetitivos e interesses restritos, o TEA exige atenção especial em diversas esferas da vida, incluindo o transporte público. A inclusão social e a garantia de direitos básicos são fundamentais para assegurar a dignidade e a qualidade de vida das pessoas com TEA. Este projeto de lei visa a criar uma Política de Transporte Público Inclusivo para Portadores do Transtorno do Espectro Autista, assegurando-lhes acesso facilitado e assentos preferenciais no transporte público municipal.

A utilização do transporte público pode ser uma tarefa desafiadora para pessoas com TEA, devido a fatores como a sensibilidade sensorial aumentada, dificuldades na comunicação e a necessidade de rotinas previsíveis. Essas dificuldades frequentemente levam ao isolamento e à exclusão social. É dever do poder público criar condições para que todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas ou mentais, possam usufruir dos serviços públicos de maneira igualitária.

A criação de assentos preferenciais identificados especificamente para pessoas com TEA visa proporcionar um ambiente mais acolhedor e seguro. A presença de assentos preferenciais reduz a ansiedade e o desconforto, proporcionando uma experiência de viagem mais tranquila. A sinalização adequada desses assentos também educa o público em geral sobre a existência e as necessidades das pessoas com TEA, promovendo a empatia e o respeito.

A capacitação dos funcionários do transporte público é essencial para assegurar um atendimento adequado às pessoas com TEA. Funcionários treinados estão mais aptos a reconhecer sinais de estresse ou crise e a oferecer assistência de forma apropriada. Este treinamento deve incluir técnicas de comunicação eficaz, manejo de comportamentos desafiadores e estratégias para proporcionar um ambiente calmo e seguro.

As campanhas de conscientização são fundamentais para educar a população sobre os direitos dos portadores de TEA e a importância da inclusão. A sensibilização do público promove o respeito e a compreensão, reduzindo atitudes discriminatórias e garantindo que os direitos das pessoas com TEA sejam respeitados. Informar a sociedade sobre a importância dos assentos preferenciais e a necessidade de um ambiente acolhedor no transporte público é crucial para a efetiva implementação desta lei.



Gabinete Vereadora Simplesmente Eva



A implementação desta lei trará inúmeros benefícios sociais. Além de melhorar a qualidade de vida das pessoas com TEA, a medida promoverá a inclusão social, aumentando a participação dessas pessoas na comunidade e em atividades cotidianas. O transporte público acessível e acolhedor é um passo importante para uma sociedade mais justa e igualitária, onde todos os cidadãos têm suas necessidades reconhecidas e respeitadas.

Este projeto de lei é uma resposta necessária e urgente às demandas das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias. Garantir um transporte público inclusivo e seguro é um passo fundamental para promover a igualdade de direitos e a inclusão social. Ao criar assentos preferenciais e capacitar funcionários, estamos construindo uma sociedade mais empática, informada e justa.

Este projeto visa garantir aos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) um direito fundamental ao transporte público de maneira inclusiva e segura. Considerando as dificuldades específicas enfrentadas por essas pessoas, é essencial criar mecanismos que promovam a acessibilidade e o respeito no uso dos serviços de transporte coletivo. A criação de assentos preferenciais e a capacitação adequada dos funcionários são medidas fundamentais para assegurar a dignidade e a inclusão social dos portadores de TEA.

Portanto, solicitamos o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

Santana do Livramento, 23 de maio de 2024.

EVA COELHO
SIMPLESMENTE EVA
Vereadora – PDT